

O GOVERNO TEMER E A EDUCAÇÃO BRASILEIRA: RAZÕES PARA NÃO ESQUECER O DECENÁRIO DO GOLPE DE 2016

THE TEMER GOVERNMENT AND BRAZILIAN EDUCATION: REASONS NOT TO FORGET THE DECENARY OF THE 2016 COUP

EL GOBIERNO DE TEMER Y LA EDUCACIÓN BRASILEÑA: RAZONES PARA NO OLVIDAR EL DECENARIO DEL GOLPE DE 2016

Robson Machado¹

Régis Henrique dos Reis Silva²

RESUMO

Situado no âmbito da História da Educação, o presente artigo considera o decenário do golpe de Estado que depôs Dilma Rousseff da Presidência da República e analisa o legado de Michel Temer, seu sucessor, para a educação brasileira. Reconhece a natureza ultraliberal do projeto político colocado em prática a partir de 2016, a fim de identificar as ações do Executivo Federal que determinaram as políticas educacionais no país naquela conjuntura, cujas consequências negativas persistem até a atualidade. No primeiro momento, discute-se a austeridade fiscal que impediu o cumprimento do Plano Nacional de Educação (2014-2024). No segundo momento, demonstra-se o caráter privatista da autoridade administrativa e do Ministério da Educação em particular. No terceiro momento, destaca-se o autoritarismo como *modus operandi* do governo Temer, que reprimiu e silenciou as organizações de representação popular para beneficiar o mercado educacional. Conclui-se que, a despeito das mudanças ocorridas na última década, o projeto político educacional açãoado por Temer continua atuante. As fontes - leis, decretos, diretrizes, emendas constitucionais, artigos científicos e de opinião - são analisadas à luz do materialismo histórico-dialético.

Palavras-chave: neoliberalismo; reformas educacionais; golpe de Estado; privatização.

ABSTRACT

Situated within the field of the History of Education, this article reflects on the decade since the coup d'état that removed Dilma Rousseff from the presidency of the Republic, and analyzes the legacy of Michel Temer, her successor, for Brazilian education. It recognizes the ultraliberal nature of the political project implemented from 2016 onward, in order to identify the actions of the federal Executive that shaped the educational policies in the country at that time, the negative consequences of which persist to this day. In the first part, it discusses the fiscal austerity that prevented the fulfillment of the National Education Plan (2014-2024). In the second part, it features the privatizing agenda of the federal administration and of the Ministry of Education in particular. In the third part, it highlights the authoritarianism that characterized the Temer's government, which repressed and silenced popular representation organizations in order to benefit the educational market. It concludes that, despite the changes that have taken place in the last decade, policy project introduced under Temer remains active. The sources - laws, decrees, guidelines, constitutional amendments, scientific studies and opinion articles - are analyzed through the lens of historical-dialectical materialism.

Keywords: neoliberalism; educational reforms; coup d'état; privatization.

RESUMEN

Situado en el ámbito de la Historia de la Educación, este artículo reflexiona sobre la década transcurrida desde golpe de Estado que depuso a Dilma Rousseff de la presidencia de la República y analiza el legado de Michel Temer, su sucesor, para la educación brasileña. Se reconoce el carácter ultraliberal del proyecto político implementado a partir de 2016, con el objetivo de identificar las acciones del Ejecutivo federal que moldearon las políticas educativas en el país en ese momento, cuyas consecuencias negativas persisten hasta el día de hoy. En primer lugar, se analiza la austeridad fiscal que obstaculizó el cumplimiento del Plan Nacional de Educación (2014-2024). En segundo lugar, se destaca el carácter privatizador de la gestión federal especialmente del Ministerio de Educación en particular. En tercer lugar, se subraya el autoritarismo como *modus operandi* del gobierno de Temer, que reprimió y silenció las organizaciones de representación popular para beneficiar al mercado educativo. Se concluye que, a pesar de los cambios ocurridos en la última década, el proyecto político educativo implementado por Temer sigue vigente. Las fuentes –leyes, decretos, directrices, enmiendas

¹ Universidade Estadual de Campinas – Unicamp – Campinas – São Paulo – Brasil – <https://orcid.org/0000-0001-5866-2734> – robsonmachado.historia@gmail.com

² Universidade Estadual de Campinas – Unicamp – Campinas – São Paulo – Brasil – <https://orcid.org/0000-0001-6392-0697> – rhrs@unicamp.br

constitucionales, artículos científicos y de opinión– se analizan desde la perspectiva del materialismo histórico-dialéctico.

Palabras clave: neoliberalismo; reformas educativas; golpe de Estado; privatización.

Submetido para publicação: 16/05/2025

Aceito para publicação: 16/12/2025

INTRODUÇÃO

Em 2026, completa-se 10 anos do golpe parlamentar, jurídico, empresarial e midiático que impediu Dilma Rousseff de cumprir o seu segundo mandato como Presidente da República Federativa do Brasil. Naquela conjuntura, Michel Temer, então vice-presidente, executou função importante para as forças ultraliberais, pois articulou politicamente a deposição de Rousseff, colocando-se como agente e protagonista do movimento golpista.

Temer, homem público eminente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) – partido que, em 2017, reassumiu a sigla MDB (Movimento Democrático Brasileiro), usada na vigência da ditadura civil-militar –, ocupava posto político valioso para o capital e foi o seu representante no governo de conciliação de classes.

Tão logo a crise se agravou, Temer se pôs a defender os interesses da burguesia nacional e internacional, postando-se como porta-voz do mercado financeiro, ávido pela retomada das taxas de lucro. Oportunamente, em outubro de 2015 - um mês após os juristas Janaína Paschoal, Miguel Reale Júnior e Hélio Bicudo entregarem à Câmara dos Deputados um pedido de *impeachment* contra Dilma (Anderson, 2020) -, as condutas de um eventual governo Temer foram anunciadas com a publicação do documento **Uma Ponte Para o Futuro** (Fundação Ulysses Guimarães; Partido do Movimento Democrático Brasileiro, 2015), que previa o saque ao fundo público, a privatização das riquezas nacionais e a suspensão dos direitos sociais resguardados pela Constituição de 1988.

No dia 02 de dezembro de 2015, o então presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, também do PMDB, acatou o pedido de *impeachment*. Seis dias depois, em 08 de dezembro, Michel Temer rompeu publicamente com o governo, alegando que havia sido tratado como um “vice decorativo”, “perdendo todo o protagonismo político” (Sadi, 2015).

Consolidado o impedimento de Dilma, em 31 agosto de 2016, Temer intensificou as suas ações a fim de implementar uma agenda ultroliberal. A despeito dos múltiplos ataques que praticou contra a soberania nacional e os interesses populares, destacam-se neste artigo os que se abateram sobre a educação, pois esse setor foi amplamente prejudicado, justamente quando se tinha a possibilidade de aumentar os investimentos, utilizando-se dos recursos advindos do pré-sal, e atingir a meta de 10% do PIB, que havia sido incorporada ao Plano Nacional de Educação (2014-2024) (Brasil, 2014).

No campo das políticas públicas voltadas à educação brasileira, o que de pior se produziu ao longo do governo de Michel Temer foi o “Novo” Ensino Médio (Brasil, 2017a) e a Base Nacional Comum Curricular (Brasil, 2018). Essas reformas, somadas ao avanço do conservadorismo patente no projeto Escola “Sem Partido” – este de iniciativa da sociedade civil, mas acolhido institucionalmente pelas forças políticas governistas –, têm apresentado consequências devastadoras para a formação do povo brasileiro, porque procuram impedir que os membros da classe trabalhadora se apropriem do patrimônio cultural da humanidade. Tais reformas foram objeto de importantes estudos nos últimos dez anos e, por essa razão, não se apresentam como conteúdo central desta análise.

Neste artigo, é discutido o legado do governo Temer para a educação brasileira e são destacadas as ações que orientaram e determinaram as políticas educacionais nesse infiusto período da história recente do país. No primeiro momento, é analisada a austeridade fiscal e o consequente corte de investimentos na educação a partir da aprovação Emenda Constitucional nº. 95, de 15 de dezembro de 2016 (Brasil, 2016b). No segundo momento, discute-se o viés privatista das ações do Ministério da Educação e das reformas elaboradas ou apoiadas por ele. Por fim, no terceiro momento, evidencia-se o autoritarismo como *modus operandi* do Poder Executivo, que reprimiu e silenciou os organismos de representação popular em benefício dos interesses do mercado.

Para a análise de um conjunto de fontes primárias (pareceres, decretos, relatórios etc.) e secundárias, foi tomado o materialismo histórico-dialético como orientação teórica e filosófica. Com efeito, as críticas às políticas públicas e às práticas de governo que caracterizaram a gestão de Michel Temer têm como referência uma concepção democrático-popular, portanto, de oposição à racionalidade neoliberal.

AUSTERIDADE FISCAL E CORTES DE INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO

A Emenda Constitucional nº 95, de dezembro de 2016 (Brasil, 2016b)³, foi uma iniciativa importante para a política econômica no governo Temer e incidiu sobre um amplo conjunto de políticas educacionais, impactando diretamente este setor. Como observaram os professores Pedro Rossi e Esther Dweck (2016), o que à época ficou conhecido como Novo Regime Fiscal foi profundamente desastroso, porque além de impor à demanda pública um caráter contracionista e retirar do Estado os instrumentos fiscais necessários ao enfrentamento da crise, acarretou efeitos sociais críticos para o conjunto da população. Basta ver que o objetivo da EC nº 95/2016 foi desvincular as receitas destinadas à educação e à saúde, pois não haveria a necessidade de constitucionalizar aquela regra fiscal, não fosse ela contrária ao pactuado em 1988 (Brasil, 1988)⁴.

A regra fiscal congelou os gastos com a educação e impôs como piso os recursos financeiros utilizados em 2017, que corresponderam ao valor mínimo estabelecido pelo Artigo 212 da Constituição Federal: 18% da Receita Líquida de Impostos (RLI). Nos anos seguintes, os investimentos no setor observaram apenas o gasto do ano precedente reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Objetivamente, houve a redução do valor destinado ao ensino, que caiu em proporção das receitas e do Produto Interno Bruto e inviabilizou o direito à educação, violando o que foi estabelecido pela LDB nº 9.394/96 (Brasil, 1996) e também pela Lei nº 13.005/2014 (Brasil, 2014), que consagrou o Plano Nacional de Educação.

Segundo os dados apresentados pelo documento **Austeridade e Retrocesso: Finanças Públicas e Política Fiscal no Brasil**⁵, organizados pelo Brasil Debate e pela Fundação Friedrich Ebert, se fosse tomado como hipótese um crescimento do Produto Interno Bruto e da receita líquida anual no estágio de 2,5%, seria possível inferir que os gastos com saúde e educação, que foram de 4% do PIB em 2016, não atingiriam a marca de 2,7% do PIB em 2036, fato que impediria a aplicação dos percentuais mínimos estabelecidos em período anterior ao *impeachment* de Dilma Rousseff. Esse foi o caso das políticas educacionais estabelecidas em decorrência do Plano Nacional de Educação (2014-2024) que, em sua maioria, perderam a validade, pois se expiraram os prazos sem que as metas fossem concluídas, uma vez que não

³ O Regime Fiscal, instituído pela Emenda Constitucional nº 95, sofreu leves alterações em razão da aprovação da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021 (Brasil, 2021a), e da Emenda Constitucional nº 113, de 08 de dezembro de 2021 (Brasil, 2021b). As determinações da Emenda Constitucional nº 95 foram substituídas como amparo fiscal nas contas públicas da União a partir promulgação da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023 (Brasil, 2023), durante o primeiro ano do terceiro mandato presidencial de Luiz Inácio Lula da Silva.

⁴ Conforme o Fundo Monetário Internacional (*apud* Rossi; Dweck, 2016, p. 2), é curioso que o Brasil seja o único país do mundo a estabelecer regras para o gasto público mediante emenda na constituição, o que comprova que EC nº 95 não foi uma emenda para o novo regime fiscal, mas para a desvinculação de receitas da saúde e da educação.

⁵ Disponível em: https://plataformapoliticocial.com.br/wp-content/uploads/2016/10/Doc-AUSTERIDADE_final_ok.pdf . Acesso em: 26 de fev. 2025.

tinham mais a mínima condição de se viabilizarem diante do corte nos investimentos. A título de exemplo, pode-se indicar a impossibilidade de se cumprir a Meta 20 do PNE (2014-2024), que previa o investimento de 7% do PIB na educação até 2019, e o compromisso de se atingir o patamar de 10% do PIB até 2024. Com efeito, também se inviabilizaram as estratégias relativas à implantação do Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) e as condições de estabelecer em plenitude o Custo Aluno Qualidade (CAQ) (Oliveira; Silva, 2018, p. 261-262).

Os cortes prescritos à educação pela Emenda Constitucional nº 95/2016 denunciaram, ainda, a impostura e o cinismo do governo Temer, que propagandeou um suposto compromisso com a formação do povo brasileiro, defendendo, simultaneamente, o ajuste fiscal e melhorias nos sistemas educacionais. Um exemplo disso é a defesa do Novo Ensino Médio, que propôs a Política de Fomento à Implantação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral sem considerar as condições objetivas e infraestruturais que o programa demandava (MACHADO; SILVA, 2024a). Tratou-se de estratagema arquitetado a fim de comover pais e alunos que, ante a necessidade de minorar as agruras da vida, ambicionavam uma entidade formadora de qualidade e com atributos assistenciais. O governo, contudo, desconsiderou propositalmente o aumento progressivo de alunos no nível médio, a necessidade de construção de novas salas de aula, refeitórios, bibliotecas e laboratórios. Também ignorou a urgência do investimento público na formação de professores, na valorização salarial e na melhoria das condições de trabalho. Em suma, proclamou juridicamente o irrealizável, ludibriando a população e as redes de ensino com promessas que não cumpriria para viabilizar a privatização do setor.

A PRIVATIZAÇÃO COMO O HORIZONTE DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS

Todas as ações do governo Temer, direta ou indiretamente relacionadas à educação, desencadearam-se a partir de interesses privatistas ligados ao mercado financeiro nacional e internacional. Se durante os últimos anos do século XX a disputa do capital monopolista pelas verbas públicas implicou a imposição de políticas educacionais por meio da ação dos organismos multilaterais, como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional, neste início de século a profunda internacionalização das empresas brasileiras de educação e a crescente financeirização do setor exigiram o aperfeiçoamento da legislação relativa aos interesses do capital. Em outras palavras, já não bastava a transferência de recursos da assistência social para o pagamento de juros e amortização das dívidas públicas, era preciso acentuar a privatização do ensino – que avança a passos largos desde a década de 1990 –,

estendendo essa prática, que já era comum no ensino superior, à educação básica (Rodrigues; Coutinho, 2017).

Conforme Adriana Almeida Sales de Melo e Flávio Bezerra de Sousa (2017, p. 29), a partir do governo Temer, a intensificação da privatização não ocorreu somente com o aumento de matrículas nas instituições privadas mas também com a diversificação de ações públicas que criaram ambição para a concentração de capital. Nesse sentido, privatizou-se tanto pelos repasses em dinheiro, que são realizados mediante doações e bolsas – isso para não mencionar a concessão de recursos públicos que são direcionados às empresas privadas de educação que se enquadram nos convênios das instituições filantrópicas, comunitárias e confessionais como previsto no Artigo 213 da Constituição Federal (Brasil, 1988) – como também por meio de isenções fiscais, empréstimos e perdão de dívidas financeiras e trabalhistas. Além disso, empresas e organizações não educacionais que sempre visaram obter lucro no espaço escolar com o fornecimento de alimentação, internet, plataformas virtuais, material didático e até mesmo mão de obra, passaram a ter maiores facilidades após o golpe de 2016 (Quadros; Krawczyk, 2021).

A partir de Temer, a “secundarização da política” (Pochmann, 2016, p. 39) imposta pela dominância financeira, tornou-se explícita, e os empresários, reunidos em grupos que agregam múltiplos sujeitos econômicos como o **Todos pela Educação** e o **Movimento pela Base**, sentiram-se mais à vontade para impor suas demandas como política de Estado. Não por acaso, empresas abertas para o capital internacional como **Kroton, Ser Educacional, Estácio** e **Ânima**, tiveram suas ações valorizadas na bolsa por ocasião do anúncio da reforma do Ensino Médio, cuja tendência foi alijar do mercado empresas de menor porte e consolidar o poder dos conglomerados educacionais do mercado financeiro (Melo; Sousa, 2017, p. 30).

Os ataques à educação como direito público e dever do Estado puderam ser confirmados à medida que eram colocadas como serviço, como mercadoria a ser adquirida em contratos de compra e venda. Dessa forma, o movimento observado desde a década de 1990 que possibilitou a atuação de empresas privadas no âmbito da educação pública através da prestação do “serviço educacional” – relação característica das parcerias “público-privadas” - se intensificou a partir de 2016 (SILVA; MACHADO; SILVA, 2019). Isso ocorreu justamente para atender aos interesses das empresas de capital globalizado que desejam investir na educação e observam, no Brasil, espaço para o crescimento da educação privada. Por isso a importância de se conceituar a educação como serviço, inclusive no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC). De acordo com Melo e Sousa (2017, p. 33), esse foi o objetivo da criação

do **Grupo de Trabalho e Serviços Relacionados à Educação**, vinculado ao MEC, por meio da Portaria Normativa nº. 983 de agosto de 2016 (Brasil, 2016a). Segundo as autoras, a intenção imediata do governo era viabilizar “o amadurecimento da entrega do espaço da educação ao comércio internacional, pondo-a como mero insumo de serviço”, pois, como assevera o documento assinado pelo então ministro da educação, Mendonça Filho⁶, a finalidade do grupo era “realizar levantamento de legislação que estabeleça condições diferentes entre o prestador de serviço nacional e estrangeiro para efeitos de negociações internacionais em matéria de comércio e serviços” (BRASIL, 2016a). Ao grupo competia, ainda, trabalhar em colaboração com o Ministério das Relações Exteriores “para efeito de negociações internacionais no comércio de serviços, no âmbito de setores e subsetores de serviços relacionados à educação” (Brasil, 2016a). Com a referida Portaria Normativa, iniciaram-se os trabalhos que visavam à entrada do Brasil no Acordo de Comércio e Serviço (TISA), liderado pelos Estados Unidos da América.

Desnecessário dizer que medidas como essas contrariavam o interesse público, pois retiravam a soberania do Estado e, por consequência, a possibilidade de a população opinar e decidir sobre o conteúdo das políticas educacionais responsáveis pela formação do povo brasileiro. Inversamente, elas delegavam autoridade às corporações financeiras que conduzem o “negócio educacional” visando à formação para o trabalho simples e indiferenciado, o controle ideológico, além do aumento da taxa de lucro mediante a apropriação e a administração dos estabelecimentos educacionais. O Novo Ensino Médio e a Base Nacional Comum Curricular estão inseridos nesse contexto.

A professora Márcia Ângela da Silva Aguiar (2019), que foi integrante do Conselho Nacional de Educação (CNE) durante a elaboração da Base Nacional Comum Curricular, chamou a atenção para a intervenção do MEC nesse órgão com objetivo de acelerar a aprovação do documento conforme as exigências dos grupos empresariais. Ainda de acordo com a autora, essa postura era esperada, principalmente após o impedimento de Rousseff, pois a educação básica, por representar negócios extremamente lucrativos, há muito vinha sendo cobiçada pelo empresariado nacional e internacional. Esse fato pôde ser confirmado pela

⁶ Antes de assumir o Ministério da Educação, Mendonça Filho, político filiado ao então partido Democratas, exercia o cargo de deputado federal pelo estado de Pernambuco. Segundo a biografia do político - disponível no Portal da Câmara dos Deputados -, ao sair do Ministério da Educação, Mendonça Filho passou a atuar como consultor da Fundação Lemann, organização que visa orientar as políticas educacionais conforme os interesses empresariais.

Disponível em: <https://www.camara.leg.br/deputados/74428/biografia> . Acesso em: 26 de fev. 2025.

atuação do Movimento pela Base Nacional Comum Curricular que, ativado em 2013, tinha como um dos principais articuladores o Todos pela Educação (Aguiar, 2019, p. 6, 7)⁷.

O Novo Ensino Médio (Lei nº. 13.415/2017), por sua vez, ao modificar a Lei nº. 11.494/2007 que regulamentou o Fundeb, permitiu que os recursos do fundo fossem utilizados na formação técnica e profissional de alunos egressos da educação básica, favorecendo assim instituições privadas e organizações do Sistema S (MACHADO; SILVA, 2024a). Além disso, com o Novo Ensino Médio, ampliaram-se as parcerias público-privadas, desobrigando o Estado de sua responsabilidade com a formação da juventude e aumentando a interferência do mercado no ambiente escolar.

Isso explica a valorização das ações das empresas educacionais de capital aberto com o avanço das reformas na educação, pois é patente que a diminuição dos recursos destinados à educação básica representou maiores oportunidades de lucro para o empresariado. Com efeito, esse segmento da sociedade foi amplamente favorável às políticas públicas que instituíram a Base Nacional Comum Curricular, o “Novo” Ensino Médio e a EC nº. 95/2016. De acordo com os professores Robson Machado e Régis Henrique dos Reis Silva (2024a; 2024b), as políticas educacionais reformistas são de autoria dos representantes do próprio capital e, por razões óbvias, violam os direitos daqueles que vivem do trabalho, pois o avanço do setor privado na educação fere os princípios de universalização da educação, tanto por promover um severo rebaixamento no seu nível de qualidade, quanto por dificultar o acesso das populações mais pobres aos ambientes de ensino.

A falta de responsabilidade do Estado com a educação e o consequente avanço da privatização já estavam anunciados desde 2015 com a publicação do documento **Uma Ponte para o Futuro** (Fundação Ulysses Guimarães; Partido do Movimento Democrático Brasileiro, 2015). Nesse sentido, as reformas aqui abordadas se constituíram em engrenagens do plano de reordenamento da hegemonia burguesa posto em prática no transcurso da crise do capitalismo. Conforme o documento elaborado pela Fundação Ulysses Guimarães e pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (2015, p. 5), “em qualquer horizonte razoável, o Estado terá que renunciar a funções de que hoje se ocupa e terá mesmo que amputar partes de sua arquitetura”. Indiscutivelmente, tal orientação acarretou prejuízos para as conquistas ligadas à universalização da educação e impediram o seu avanço como parte indispensável ao exercício do direito à educação. Além de limitar o acesso dos jovens à formação geral, delegou à

⁷ Importante ressaltar que o Conselho Nacional de Secretários da Educação (Consed) e a União dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) também estiveram empenhados no Movimento pela Base Nacional Comum Curricular, o que sugere forte influência do setor financeiro sobre essas organizações (Aguiar, 2019, p. 6).

iniciativa privada o controle administrativo e pedagógico das relações de ensino-aprendizagem. Não por acaso, durante a presidência de Michel Temer, o Ministério da Educação se apressou para adequar a sua filosofia da administração aos mecanismos pedagógicos da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), recrudescendo a narrativa liberal baseada em controle, privatização, testes, premiações e punições (Melo; Sousa, 2017, p. 31).

O modelo de gestão escolar fundamentado na lógica de eficiência do mercado - que também tem se hegemonizado nas instituições públicas - é força corrente nas escolas privadas e ganharam cada vez mais espaço com as reformas educacionais. Elas colocaram em xeque, por sua própria natureza, o direito à educação, pois impediram o exercício da liberdade de expressão e da liberdade de cátedra. Em síntese, elas tencionaram o fim da estabilidade profissional dos professores e a imposição das orientações pedagógicas (metodológica, didática, curricular etc.) do capital com o objetivo de anular as possibilidades de se compreender as relações sociais que produzem exclusão e desigualdade, tornando ativo o projeto Escola “Sem Partido” que é distintivo do conservadorismo atuante no Brasil.

O projeto privatista imposto ao setor educacional e o consequente rebaixamento da qualidade do ensino movimentaram-se na contramão da educação universal, laica, pública, gratuita e de qualidade. O governo Temer, ao atacar o direito à educação mediante a precarização e a privatização, tomou essas atitudes de modo autoritário, anulando inclusive posições dos governos anteriores, que respeitaram as agremiações e associações docentes e estudantis.

O AUTORITARISMO COMO *MODUS OPERANDI*

Mendonça Filho, ao se tornar ministro da educação, iniciou uma política de inflexão nas relações do executivo federal com as organizações da sociedade civil, rompendo a perspectiva vigente nos governos Lula e Dilma de participação social nos programas dirigidos pelo ministério. Enquanto Dilma havia considerado a posição das associações representativas na composição do Conselho Nacional de Educação e na formação do Fórum Nacional de Educação, o governo presidido por Temer promoveu uma intervenção nas duas entidades a fim de controlar o processo de construção de políticas públicas educacionais no país. Por força do Decreto Executivo de 26 de abril de 2017 (Brasil, 2017b) e da Portaria nº. 577 (Brasil, 2017c) de 27 de abril de 2017, o governo retirou do Fórum Nacional de Educação a base de representação social, impedindo que a sua coordenação fosse exercida pela Confederação Nacional dos Trabalhadores da Educação, fato que descharacterizou a configuração da III

Conferência Nacional de Educação (Aguiar, 2019, p. 6; Saviani, 2020, p. 7). Efetivamente, conforme a Nota de Repúdio emitida pela Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd)⁸, subscrita por dezenas de outras entidades representativas, o ministro dissolveu o Fórum Nacional de Educação com os objetivos de restringir a participação de segmentos essenciais ao debate educacional no país e “ampliar a presença de entidades potencialmente mais alinhadas com o governo”.

Além disso, ao revogar o decreto da presidente Dilma Rousseff que nomeava os conselheiros indicados pelas associações representativas, “o governo federal também interferiu na composição do CNE, principal órgão normativo da educação brasileira” (Aguiar, 2019, p. 6). As arbitrariedades do governo Temer se deram com a intenção de aparelhar as principais instituições deliberativas e controlar todo o processo de normatização educacional para adequá-lo ao projeto político e econômico que se estabelecia naquele momento. Sob esse prisma é que ocorreram as intervenções na elaboração da Base Nacional Comum Curricular, quando o Ministério da Educação indicou o Comitê Gestor da Base Nacional Comum Curricular e Reforma do Ensino Médio, coordenado por Maria Helena Guimarães de Castro (Aguiar, 2019).

Castro, que havia ocupado função equivalente no ministério dirigido por Paulo Renato de Souza durante a presidência de Fernando Henrique Cardoso, foi uma das idealizadoras dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Como Secretária Executiva e Coordenadora do Comitê Gestor da Base Nacional Comum Curricular, Castro impôs ao documento o aspecto pragmático das concepções pedagógicas a que está vinculada (Aguiar, 2019, p. 7, 8). Daí a orientação dos currículos pela aquisição de habilidades e competências, com indicação clara do que os alunos devem saber fazer e quais valores, em sociedade, devem manifestar (Castro, 2008)⁹.

A formulação da Base Nacional Comum Curricular foi marcada por arranjos autoritários que foram da restrição da participação dos especialistas em educação, em sua maioria engajados no debate desde o período anterior à ascensão de Temer, até imposições absurdas do Conselho Nacional de Educação - àquela altura parcialmente controlado pelo governo e pelos institutos empresariais. Um desses arranjos pode ser percebido na ocasião da aprovação da versão final do documento, que desconsiderou a posição das principais entidades

⁸ Disponível em: < <https://www.anped.org.br/news/nota-de-repudio-portaria-n-577-de-27-de-abril-de-2017-do-mec> >. Acesso em: 24 de mar. 2025.

⁹ O currículo orientado por habilidades e competências é fundamentado nas concepções neoprodutivistas e no neopragmatismo, com destaque para a assim chamada “pedagogia das competências”. Sobre essas concepções, ver: Saviani (2008) e Ramos (2006).

científicas do campo educacional, promovendo, inclusive, a interdição do debate quando requisitado que a discussão fosse travada em audiência pública (Machado, 2018).

Para o professor Dermeval Saviani (2020, p. 7), as medidas regressivas adotadas pelo governo Temer com a intenção de neutralizar os limitados avanços dos Governos Lula e Dilma, retomaram o espírito autoritário que marcou o período da Ditadura Militar. De acordo com o autor,

Esse autoritarismo fica evidente na reforma do Ensino Médio, baixada por medida provisória sem sequer dar conhecimento prévio às Secretarias de Educação e aos Conselhos Estaduais de Educação que, pela LDB, são os responsáveis pela oferta pública desse nível de ensino. Como responsáveis pelo Ensino Médio, os estados e o Distrito Federal deveriam ser consultados sobre a proposta de reforma desse nível de ensino. No entanto, nem mesmo foram informados, sendo surpreendidos com a entrada em vigor da referida reforma, uma vez que, sendo baixada por medida provisória, passou a valer imediatamente após a promulgação (Saviani, 2020, p. 7).

As medidas autoritárias, que impuseram decisões monocráticas do bloco no poder representado por Temer, revelaram as propostas e as necessidades da classe dominante diante da educação brasileira. Os interesses privatistas de acumulação e concentração de capital e reprodução de mais-valor se sobrepunderam às demandas populares ao encontrar no Estado seu principal artífice político. Dessa forma, a disputa de forças entre o capital e o trabalho no âmbito do Estado neoliberal garantiu, uma vez mais, que o capital financeiro e produtivo, manobrado por diversas frações da burguesia nacional e internacional, sonegasse o direito à educação para as classes trabalhadoras. Em síntese, tratou-se de rebaixar o nível do ensino, impedindo, mediante as reformas no nível médio e no currículo escolar, que os subalternos tivessem acesso aos conteúdos educacionais (conteúdos científicos, artísticos e filosóficos) em suas formas mais elaboradas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A despeito dos anúncios do governo Temer e das reformas educacionais levadas a cabo por seus ministros da educação, o que se observou durante o seu mandato foi a patente contradição entre o que foi prometido e o que se realizou. Afinal, como compreender, sem as mediações teóricas necessárias, a contradição entre o anúncio de valorização da educação e a falta de investimento nas escolas e universidades públicas? Ou ainda, como validar a narrativa de desenvolvimento econômico ancorado em melhorias na educação, se o que se fez foi sucatear e esvaziar os conteúdos e significados da escola pública?

É certo que o legado de Michel Temer para a educação brasileira se caracteriza pela negação dos interesses populares; contudo, seus efeitos ainda não podem ser totalmente avaliados, haja vista que muitas das suas ações ainda estão em curso. Esse é o caso da Base Nacional Comum Curricular, que permanece intocada, e do “Novo” Ensino Médio (Brasil, 2017a), que, apesar da oposição realizada pelos setores progressistas, foi apenas parcialmente reformulado pela Política Nacional do Ensino Médio, instituída pela Lei nº. 14.945/2024 (Brasil, 2024), durante o terceiro mandato de Lula. A nova lei (Brasil, 2024), que estabelece o aumento da carga horária destinada à Formação Geral Básica e restrições para a educação a distância, não rompe com a lógica privatista e com a formação de mão de obra para o trabalho simples e mal remunerado.

Quanto aos projetos de lei vinculados ao movimento Escola “Sem Partido”, apesar de terem sido considerados inconstitucionais pelo próprio Ministério Público, sustentaram ações que impuseram tal ideologia no interior das escolas e universidades – sobretudo durante os governos de Temer e de Bolsonaro -, ocasionando prejuízos à liberdade de cátedra e à estabilidade dos professores. À vista disso, os três programas mencionados (“Novo” Ensino Médio, Base Nacional Comum Curricular e Escola “Sem Partido”) se complementaram, pois, juntos, determinaram que as relações de ensino-aprendizagem fossem caracterizadas pelo conservadorismo, pelo anticientificismo e pela negação da diversidade das manifestações artísticas e das concepções filosóficas. Em suma, contribuíram com uma prática educativa que não atende aos interesses concretos dos trabalhadores, mas aos anseios particularistas da classe dominante.

Essa perspectiva se manteve durante o governo de Jair Messias Bolsonaro, uma vez que seus apoiadores no campo educacional correspondiam aos mesmos reformadores neoliberais e conservadora. Em ambos os contextos, o debate concentrou-se sobretudo nos aspectos curriculares, relegando a segundo plano as questões relacionadas à estrutura de ensino e à valorização do trabalho pedagógico, culminando, no período bolsonarista, na proposta de militarização das escolas (TAFFAREL; NEVES, 2019).

A relação de continuidade entre os governos Temer e Bolsonaro também se evidenciou nas alterações legais referentes às normativas da Educação a Distância. Objetivamente, reduziu-se o controle de qualidade pelo Estado, ampliando-se as possibilidades de flexibilização do ensino e de expansão das instituições privadas de ensino superior (ACIPRESTE SOBRINHO; NASCIMENTO; SOUSA, 2023). As tendências de desregulamentação do ensino superior observadas no período Temer aprofundaram-se no

governo Bolsonaro, gerando alta lucratividade para as corporações e consequências nefastas para a formação do povo brasileiro.

O ajuste fiscal, imposto pela Emenda Constitucional nº. 95 (Brasil, 2016b), não se manteve integralmente nos anos subsequentes. Primeiro, passou por mudanças específicas a fim de permitir a governabilidade neoliberal no contexto da pandemia da covid-19 (Brasil, 2021a); depois, foi alterado com o propósito de atender ao pagamento dos precatórios (Brasil, 2021b), o que demonstrou que não seria possível manter o teto de gastos diante de novas tensões orçamentárias.

Com a eleição de Lula, em 2022, os setores progressistas anteviram a suspensão das regras fiscais decorrentes da Emenda Constitucional nº. 95, o que ocorreu mediante a aprovação da Lei Complementar nº. 200 (Brasil, 2023), que instituiu o Novo Arcabouço Fiscal. Contudo, as mudanças proporcionadas pelo “Regime Fiscal Sustentável” foram insuficientes, pois, a despeito de serem importantes, mantiveram severos limites nos investimentos públicos e na educação de modo particular.

A privatização, que já era praticada pelos predecessores de Temer, manteve-se, após o seu governo, como diretriz do setor educacional. Insígnia do projeto político posto em prática entre 2016 e 2019, a privatização como alternativa salvacionista para a educação passou a ser legitimada também nos executivos municipais e estaduais, principalmente nas administrações vinculadas às forças políticas de direita. Isso é o que têm demostrado, no presente, as ações do Projeto Somar, em Minas Gerais, do Parceiros da Escola, no Paraná, e do projeto Novas Escolas, em São Paulo (Avancini, 2024). Respectivamente, tais ações foram idealizadas por Romeu Zema (Novo), Ratinho Júnior (PSD) e Tarcísio de Freitas (Republicanos), todos eles entusiastas do golpe contra Dilma Rousseff.

Na atualidade, o mercado educacional continua a crescer, favorecendo as grandes corporações e os seus acionistas. Só nos três primeiros meses de 2025, as “gigantes educacionais” sediadas no país tiveram as suas ações valorizadas significativamente: a Cogna Educação, antiga Kroton Educacional, teve uma valorização de 74%, enquanto as ações da Yduqs subiram 40% e da Ânima Educação 35% (Vasconcelos, 2025). Há de se observar que a tendência de valorização dos grupos educacionais privados conta com o apoio de iniciativas do atual governo, como o Pé-de-Meia Licenciaturas, vinculado ao programa Mais Professores, de janeiro de 2025. Tal iniciativa prevê o pagamento de bolsa para estudantes de licenciaturas matriculados em instituições de ensino superior privadas.

Se forem observadas a história e a organização dos sistemas educacionais no Brasil, pode-se constatar que o comportamento da classe dominante brasileira durante o governo Temer seguiu o padrão habitual, uma vez que o seu autoritarismo e a sua submissão às burguesias dos países centrais jamais permitiram a real democratização do ensino e dos direitos sociais nessa parte do mundo. Assim, a universalização da educação, o combate ao analfabetismo e a construção de um sistema de ensino que assegure educação básica e profissional a todos, aqui, nunca se completou. A diferença é que ante a agudização da crise do capitalismo e de suas expressões na conjuntura nacional, o governo Temer desempenhou um ataque vigoroso e sistemático à educação popular, colocando em xeque todos os direitos que haviam sido adquiridos durante o período social-liberal (2003-2015). Em poucas palavras, encarnou a reação das burguesias no âmbito da luta de classes, em especial na educação escolar.

É preciso ter clareza de que o direito à educação só se efetivará com a oferta pública e estatal ancorada em projetos populares organizados a partir de um amplo debate que considere as posições do povo trabalhador, especialmente dos alunos, dos professores e dos pesquisadores da educação. Embora os ataques à educação perpetrados durante o governo Temer possam ser mitigados com políticas sociais-liberais, deve-se reconhecer que nos limites da sociabilidade burguesa a universalização dos conhecimentos científicos, artísticos e filosóficos é improvável e que, portanto, a luta pela educação pública coincide com a luta por uma forma alternativa de organização social.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO (ANPEd). **Nota de Repúdio:** MEC decompõe Fórum Nacional de Educação (FNE). Rio de Janeiro: ANPEd, 2017. Disponível em: <https://legado.anped.org.br/news/nota-de-repudio-portaria-n-577-de-27-de-abril-de-2017-do-mec>. Acesso em: 16 dez. 2025.

ACIPRESTE SOBRINHO, Djamiro Ferreira; NASCIMENTO, Emanuelle Lourenço do; SOUSA, Andréia da Silva Quintanilha. As desregularizações no período Temer/Bolsonaro na modalidade EaD e bacharelado em Direito. **Rev. Educ. Polít. Debate**, Uberlândia, v. 12, n. 2, p.795-814, maio 2023. Disponível em http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2238-83462023000200795&lng=pt&nrm=iso. Acesso em 23 set. 2025.

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva. Reformas conservadoras e a “nova educação”: orientações hegemônicas no MEC e no CNE. **Educação & Sociedade** [online], Campinas, v. 40, e0225329, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/ES0101-73302019225329>. Acesso em: 23 mar. 2025.

ANDERSON, Perry. **Brasil à parte**: 1964-2019. São Paulo: Boitempo, 2020.

AVANCINI, Marta. Privatização da escola pública: as experiências de Minas e Paraná. **Revista Educação**, [S. l.], 18 de nov. 2024. Disponível em: <https://revistaeducacao.com.br/2024/11/18/privatizacao-gestao-escolas-publicas/>. Acesso em: 13 jan. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF. Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 28 fev. 2025.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Lei nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 05 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 11 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. Portaria N°. 983, de 26 de agosto de 2016. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 29 de agosto de 2016a. Seção 1, p. 11. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=11&data=29/08/2016>. Acesso em: 26 jan. 2025.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016**. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o Novo Regime Fiscal e dá outras providências. 2016b. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/2016/emendaconstitucional-95-15-dezembro-2016-784029-publicacaooriginal-151558-pl.html>. Acesso em: 04 fev. 2025.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Lei nº 13.415/2017, de 13 de fevereiro de 2017**. Altera as Leis nos 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei no 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei no 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. 2017a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2015-2018/2017/lei/L13415.htm. Acesso em: 12 fev. 2025.

BRASIL. Decreto de 26 de abril de 2017. Convoca a 3ª Conferência Nacional de Educação. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 27 de abril de 2017b. Seção 1, p. 19. Disponível em:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=27/04/2017&jornal=1&pagina=19&totalArquivos=184> . Acesso em 26 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. Portaria nº. 577, de 27 de abril de 2017. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 28 de abril de 2017c. Seção 1, p. 39. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TzC2Mb/content/id/20184519 . Acesso em: 26 fev. de 2025.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**: educação é a base – versão final. Brasília, 2018. Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf . Acesso em: 17 mar. 2025.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021**. Altera os arts. 29-A, 37, 49, 84, 163, 165, 167, 168 e 169 da Constituição Federal e os arts. 101 e 109 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; acrescenta à Constituição Federal os arts. 164-A, 167-A, 167-B, 167-C, 167-D, 167-E, 167-F e 167-G; revoga dispositivos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e institui regras transitórias sobre redução de benefícios tributários; desvincula parcialmente o superávit financeiro de fundos públicos; e suspende condicionalidades para realização de despesas com concessão de auxílio emergencial residual para enfrentar as consequências sociais e econômicas da pandemia da Covid-19. 2021a. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc109.htm . Acesso em: 03 mar. 2025.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 113, de 08 de dezembro de 2021**. Altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer o novo regime de pagamentos de precatórios, modificar normas relativas ao Novo Regime Fiscal e autorizar o parcelamento de débitos previdenciários dos Municípios; e dá outras providências. 2021b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc113.htm . Acesso em: 03 mar. 2025.

BRASIL. **Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023**. Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e no inciso VIII do *caput* e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal; e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). 2023. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp200.htm . Acesso em: 03 mar. de 2025.

BRASIL. **Lei nº. 14.945, de 31 de julho de 2024**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de definir diretrizes para o ensino médio, e as Leis nºs 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023. Brasília, 2024. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2024/lei-14945-31-julho-2024-796017-publicacaooriginal-172512-pl.html> . Acesso em: 13 mar. 2025.

BRASIL DEBATE; FUNDAÇÃO FRIEDRICH EBERT (FES). **Austeridade e Retrocesso: finanças públicas e política fiscal no Brasil**. São Paulo: Fundação Friedrich Ebert, 2016.

Disponível em: <https://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/12812.pdf>. Acesso em: 11 dez. 2025.

CASTRO, Maria Helena Guimarães de. Problemas institucionais do ensino público. **Braudel Papers**, 2008. Disponível em: http://pt.braudel.org.br/publicacoes/braudel-papers/downloads/portugues/bp42_pt.pdf. Acesso em: 09 abr. 2025.

FUNDAÇÃO ULYSSES GUIMARÃES; PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. **Uma Ponte para o Futuro**. Brasília: Fundação Ulysses Guimarães, 29 out. 2015. Disponível em: <https://www.fundacaoulysses.org.br/wp-content/uploads/2016/11/UMA-PONTE-PARA-O-FUTURO.pdf>. Acesso em: 03 mar. 2025.

MACHADO, Katia. Entrevista: Salomão Ximenes. “Temos um documento tecnocrático e conservador, produzido sem transparência”. **Fiocruz**, 2018. Disponível em: <http://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/entrevista/temos-um-documento-tecnocratico-e-conservadorproduzido-sem-transparencia> . Acesso em: 27 de mar. 2025.

MACHADO, Robson; SILVA, Régis Henrique dos Reis. O “Novo” Ensino Médio como parte das reformas empresariais na educação brasileira: da tragédia anunciada ao desastre consolidado. **Horizontes**, [S. l.], v. 42, n. 1, p. e023145, 2024a. DOI: 10.24933/horizontes.v42i1.1820. Disponível em: <https://revistahorizontes.usf.edu.br/horizontes/article/view/1820> . Acesso em: 23 set. 2025.

MACHADO, Robson; SILVA, Régis Henrique dos Reis. O empresariado como “sujeito oculto” da Base Nacional Comum Curricular: uma análise histórico-crítica da política educacional curricular brasileira. **Germinal: marxismo e educação em debate**, [S. l.], v. 16, n. 3, p. 354–374, 2024b. DOI: 10.9771/gmed.v16i3.60359. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/60359> . Acesso em: 23 set. 2025.

MELO, Adriana Almeida Sales de; SOUSA, Flávio Bezerra de. A AGENDA DO MERCADO E A EDUCAÇÃO NO GOVERNO TEMER. **Germinal: marxismo e educação em debate**, [S. l.], v. 9, n. 1, p. 25–36, 2017. DOI: 10.9771/gmed.v9i1.21619. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/21619> . Acesso em: 11 abr. 2025.

OLIVEIRA, Cleiton ; SILVA, Guaracy. O Novo Regime Fiscal: tramitação e impactos para a educação. In: **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação (RBPAE)**, Goiânia, v. 34, n. 1, p. 253-269, jan./abr., 2018.

POCHMANN, Marcio. Virada neoliberal? **Interesse Nacional**. São Paulo, Ano 8, número 32, jan-mar 2016, pp 37-46.

QUADROS, Sérgio Feldemann de; KRAWCZYK, Nora. O capital vai ao ensino médio: uma análise da reforma no processo de circulação do capital. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, SP, v. 21, n. 00, p. e021044, 2021. DOI: 10.20396/rho.v21i00.8659576. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8659576> . Acesso em: 11 abr. 2025.

RAMOS, Marise Nogueira. **Pedagogia das competências**: autonomia ou adaptação? São Paulo: Cortez, 2006.

RODRIGUES, Fabiana de Cássia; COUTINHO, Luciana Cristina Salvatti. Apontamentos sobre educação e trabalho no Brasil contemporâneo: aspectos da contrarreforma educacional. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, SP, v. 17, n. 3, p. 886–905, 2017. DOI: 10.20396/rho.v17i3.8650990. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8650990> . Acesso em: 11 abr. 2025.

ROSSI, Pedro; DWECK, Esther. Impactos do novo regime fiscal na saúde e educação. **Cadernos de Saúde Pública**. Rio de Janeiro, v. 32, n. 12, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00194316> . Acesso em: 16 mar. 2025.

SADI, Andréia. Leia a íntegra da carta enviada pelo vice Michel Temer a Dilma. **GloboNews**: Brasília, dia 08 de dezembro de 2015. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2015/12/leia-integra-da-carta-enviada-pelo-vice-michel-temer-dilma.html>. Acesso em: 13 de mar. 2025.

SAVIANI, Dermeval. **História das idéias pedagógicas no Brasil**. 2. ed. Campinas: Autores Associados, 2008.

SAVIANI, Dermeval. Políticas educacionais em tempos de golpe: retrocessos e formas de resistência. **Roteiro**, [S. l.], v. 45, p. 1–18, 2020. DOI: 10.18593/r.v45i0.21512. Disponível em: <https://periodicos.unoesc.edu.br/roteiro/article/view/21512> . Acesso em: 11 abr. 2025.

SILVA, Régis Henrique dos Reis; MACHADO, Robson; SILVA, Ribamar Nogueira da. Golpe de 2016 e a educação no Brasil: implicações nas políticas de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, SP, v. 19, p. e019058, 2019. DOI: [10.20396/rho.v19i0.8655755](https://doi.org/10.20396/rho.v19i0.8655755) . Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8655755> . Acesso em: 23 set. 2025.

TAFFAREL, Celi Nelza Zülke; NEVES, Márcia Luzia Cardoso. Tendências na educação frente à correlação de forças na luta de classes: uma análise do governo Bolsonaro na perspectiva educacional. **Estudos IAT**, Salvador, v. 4, n. 2, p. 310-329, set., 2019. Disponível em: <https://estudosiat.educacao.ba.gov.br/index.php/estudosiat/article/view/136> . Acesso em: 23 set. 2025.

VASCONCELOS, Marcos. Os gigantes da educação respiram. **Folha de São Paulo**: [S. l.], dia 23 de março de 2025. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/colunas/marcos-de-vasconcellos/2022/03/os-gigantes-da-educacao-respiram.shtml?pwgt=kq61idl716sm2di6nb7nhj8x162rn7vzjybjccr7uvthp1e&utm_source=whatsapp&utm_medium=social&utm_campaign=compwagift . Acesso em: 24 mar. 2025.